



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



MEMBROS:

LUCIANO KAMPF, matrícula 73.199 (Presidente)

AGNALDO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 81.164

ELTON LUIZ BARZ, matrícula 80.576

FLÁVIO LUCIANO DE ROSSI ALVES, matrícula 81.114

FULVIO FREDERICO PACHECO DOS SANTOS, matrícula 81.266

LUZIA SIMPLÍCIO DA SILVA, matrícula 80.677

Art. 1º Caberá à referida Comissão:

a) Avaliar e selecionar os proponentes inscritos no EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA COMPOSIÇÃO DO GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 063/2021 – ALDIR BLANC DE CURITIBA 2021, FOMENTO.

Art. 2º O mandato dos membros da Comissão Especial será o mesmo do prazo de vigência do Edital de Chamamento Público.

Art. 3º Os membros da Comissão Especial desempenharão suas atribuições, concomitantemente, com as de seus cargos e funções e não receberão nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão.

Art. 4º No impedimento do Presidente, será indicado seu suplente, escolhido entre os demais membros.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fundação Cultural de Curitiba, 29 de setembro de 2021.

Ana Cristina de Castro : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL NORMATIVO

"Divulga as normas do Processo Seletivo Simplificado 02/2021 para Contratação em Caráter Excepcional e Temporário."

A Diretoria Geral da FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE – FEAS, com sede na Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, nº 161, Edifício Maia, 3º Andar, Bairro Capão Raso, Curitiba, Paraná, CEP 81.312-170, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13 §2º e §7º da Lei Municipal 13.663/2010[1], art. 17 §4º e §5º do seu Estatuto[2] e art. 2º, I, IV e V[3] da Lei Municipal 15.455/2019, resolve baixar as seguintes normas de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO**, regido por uma Comissão Organizadora, designada pela Diretoria Geral, com a finalidade de selecionar pessoal para atuar nas Unidades e Serviços administrados pela FEAS em virtude da necessidade de excepcional interesse público, conforme justificativas, informações e demais documentos constantes no PSS nº 02/2021.

[1] Art. 13 O regime jurídico de pessoal da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS será o da Consolidação das Leis do Trabalho e respectiva legislação complementar.

§ 2º O quadro de pessoal a ser aprovado pelo Conselho Curador definirá a estrutura de empregos e funções, os requisitos de admissão, a remuneração, a organização das carreiras, segundo a formação profissional ou as atribuições funcionais.

§ 7º Poderá ser adotada a análise de currículo para os casos de contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária da **FEAS**.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



[2] Art. 17. A investidura nos empregos no Quadro de Pessoal Permanente da **FEAS** dar-se-á por meio de processo seletivo público, conforme disposto em Regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Curador, ressalvados os empregos de direção, chefia e assessoramento, que são de livre admissão e demissão, os quais integram o Quadro de Funções de Confiança.

§ 4º Para atender necessidade temporária de interesse público, a **FEAS** poderá contratar pessoal técnico, por prazo determinado de 12 (doze) meses, mediante processo seletivo simplificado, podendo haver prorrogação, desde que o prazo total do contrato não ultrapasse 24 (vinte e quatro meses).

§ 5º São consideradas necessidades temporárias de interesse público:

[3] Art.2º Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem a:

I - atender situações de emergência relacionadas à assistência em saúde pública;

IV - promover campanhas de saúde pública de caráter eventual, para atender situações temporárias ou circunstâncias imprevisíveis decorrentes de fato alheio à vontade da Administração Pública;

V - suprir a carência de servidores e empregados públicos nas áreas de educação e saúde, decorrentes de demissão, exoneração, afastamentos, aposentadoria ou falecimento;

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 29 de setembro de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. DO OBJETIVO: O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a contratação temporária de profissionais para atuarem nas Unidades e Serviços administrados pela FEAS, em Regime de Contrato por Prazo Determinado (Consolidação das Leis do Trabalho), em caráter emergencial pelo período inicial de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso não seja concluído o concurso público para a contratação do quadro de pessoal ou mediante situação excepcional, devidamente justificada pela autoridade competente.

- a) O Processo Seletivo Simplificado visa o provimento, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de vagas conforme quadro no ANEXO I;
- b) Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a FEAS reserva o direito de proceder às contratações em número que atendam aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas que possam vir a existir, atendendo a proporcionalidade de reserva de vagas;
- c) Tendo em vista a situação de Emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e Decreto Municipal nº 975/2021, fica impedida a contratação neste Processo Seletivo Simplificado das gestantes e das pessoas que se enquadrem nas condições crônicas de saúde transcritas no ANEXO II deste Edital Normativo;
- d) O candidato com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, que não se enquadre na alínea anterior, e que já completou o esquema vacinal contra o novo Coronavírus (COVID-19), com cumprimento integral do prazo de imunização definido pelo fabricante, poderá ser contratado mediante apresentação do comprovante de vacinação.

1.2. DA JUSTIFICATIVA: O presente processo de contratação temporária se faz necessário tendo em vista que a Fundação Estatal de Atenção à Saúde-FEAS vem expandido sua atuação, assumindo a gestão de outras unidades e ampliando as atividades já existentes em seu escopo a fim de dar suporte ao Sistema Único de Saúde desta Capital, deste modo, necessário e urgente a Contratação Temporária de Pessoal a fim de não causar descontinuidade do serviço público prestado até que seja concluída a realização do Processo Seletivo Público já em andamento.

- a) Face o caráter temporário da contratação, nos termos do artigo 6º¹ e seguintes da Lei Municipal nº 15.455/2019, não se verifica possível o chamamento de candidatos aprovados em concurso público;
- b) Ainda, houve o esgotamento dos candidatos aprovados junto ao último Processo Seletivo Público-PSP (PSP/2019), motivo o qual, há necessidade da presente contratação temporária até a finalização do novo PSP, em andamento.

2. DA DESCRIÇÃO DO CARGO E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. A descrição sumária das atividades de cada cargo, sua remuneração, carga horária, número de vagas e requisitos para participação no presente processo encontram-se dispostos junto ao quadro no ANEXO I;
- 2.2. Regime de contratação mensalista em regime de escala (inclusive sábados, domingos e feriados); ou conforme necessidade de serviço;
- 2.3. Os profissionais contratados pela FEAS poderão, a critério da FEAS, realizar apoio matricial para todas as unidades da FEAS e as que vierem a ser administradas pela FEAS; ou em qualquer outra unidade do Serviço Público de Saúde indicado pela FEAS; respeitando-se, entretanto, as atribuições e natureza do emprego público constantes no Edital que foi aprovado;

¹ Art. 6º Além dos aspectos decorrentes das normas referidas no art. 5º desta lei, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros a serem adotados nos processos seletivos simplificados iniciados a partir da vigência desta lei:..



CURITIBA

Nº 188 - ANO X

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2021

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



- 2.4. A alteração da carga horária de trabalho poderá ser autorizada conforme a demanda nas unidades administradas pela FEAS, as que vierem ser administradas pela FEAS, ou em qualquer outra unidade do Serviço Público de Saúde indicada pela FEAS;
- 2.5. Todos os profissionais contratados farão jus ao auxílio-alimentação, benefício estabelecido através de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;
- 2.6. O exercício dos empregos dispostos neste item exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho.

3. DOS REQUISITOS GERAIS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

3.1. Constituem requisitos para a participação no Processo Seletivo Simplificado promovido pelo presente Edital:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do artigo 12, da Constituição Federal. Candidatos de outras nacionalidades a. b. c. deverão comprovar regularidade de situação de permanência no Brasil (Lei nº. 6.815/80 e leis posteriores) e apresentar passaporte com visto permanente, ou CIE – Cédula de Identidade de Estrangeiro;
- b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- c) Estar no gozo dos direitos políticos;
- d) Possuir permissão do Comando Militar, se o candidato for militar;
- e) Estar em dia com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- f) Possuir escolaridade compatível com o cargo a que é candidato conforme informado na tabela constante do ANEXO I deste Edital;
- g) Não fazer parte do grupo listado no ANEXO II deste Edital (Das Condições Crônicas De Saúde).

3.2. Para o cargo que se fizer necessária a inscrição em conselho de classe, é obrigatória a apresentação desta à qual o Estado do Paraná está sob jurisdição. Os documentos comprobatórios de escolaridade deverão ser entregues no momento da convocação do candidato, se for o caso, nos termos da Súmula 266 do STJ;

3.3. O certificado de conclusão de curso deverá estar formalmente autorizado e reconhecido perante o órgão competente na forma da Lei. A instituição de ensino expedidora da documentação deve estar credenciada para oferecer o nível e a modalidade de ensino com o correspondente ao certificado;

3.4. Somente será aceita a comprovação de escolaridade que atender por completo aos itens anteriores;

3.5. Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência, sendo aceitas somente as realizadas na forma deste edital;

3.6. Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste edital, será esta cancelada e o fato publicado no Diário Oficial - Atos do Município de Curitiba, para conhecimento dos interessados;

3.7. Este Processo Seletivo Simplificado não tem taxa de inscrição.

4. DA VAGA DESTINADA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

4.1 A pessoa com deficiência – PCD (auditiva, física, motora, visual ou múltipla) é categorizada no Decreto Municipal nº 106/2003, acrescido do disposto na Lei Estadual nº 16.945 de 18 de novembro de 2011, a qual classifica a visão monocular como deficiência no Estado do Paraná, e na Lei Federal nº 14.126 de 22 março de 2021, que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual;



CURITIBA

Nº 188 - ANO X

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2021

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



- 4.2. Aos candidatos portadores de deficiência serão reservadas **5% (cinco por cento)** das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, de acordo com o estabelecido junto art. 37, VIII da CF e o art. 8º do Decreto Municipal nº 106/2003;
- 4.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos);
- 4.4. Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos;
- 4.5. Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração;
- 4.6. O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência e também as condições especiais para a realização das fases, não cabendo recurso em favor de sua situação;
- 4.7. O candidato que se inscrever como pessoa portadora de deficiência deverá apresentar no momento da inscrição laudo médico assinado por médico especialista da área relativa à sua deficiência, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número do Conselho Regional de Medicina – CRM ou do Ministério da Saúde – RMS, do médico que forneceu o laudo;
- 4.8. O Laudo Médico do subitem anterior deverá indicar também que a deficiência do candidato é compatível com a execução de todas as atividades do cargo pretendido, conforme descrito no ANEXO I deste Edital;
- 4.9. Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional por médico e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme art. 12 do Decreto Municipal nº 106/2003, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem com o seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral;
- 4.10. As vagas reservadas a candidatos portadores de deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado;
- 4.11. A FEAS designará o local de trabalho ao candidato portador de deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições serão realizadas, sem ônus para o candidato, no seguinte endereço: Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns, Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná, CEP 81.110-522 e, se dará da seguinte forma:

- a) No período de **01/10/2021 a 04/10/2021 (incluindo sábado e domingo)**, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min;
- b) O candidato deverá entregar os seguintes documentos (de forma impressa):
 - I. Ficha de Inscrição – modelo ANEXO III;
 - II. Currículo vitae, contemplando: formação acadêmica (graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado, etc.); participação em cursos, congressos, simpósios, etc.; experiência de trabalho no exercício do cargo a que está se candidatando. Anexar ao currículo cópia dos documentos comprobatórios da formação acadêmica, cursos e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



experiência profissional para análise e avaliação conforme item 7.

- c) Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo;
- d) A veracidade das informações registradas no ato de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, submetendo-o às consequências de eventuais erros de preenchimento, inclusive se decorrente do preenchimento dos critérios de seleção em desacordo com o previsto no Edital;
- e) É de inteira responsabilidade do candidato apresentar todos os documentos que comprovem as informações constantes no Comprovante de Inscrição e no currículo, caso contrário será eliminado/desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Edital;
- f) As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da FEAS;
- g) A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no Diário Oficial Eletrônico de Curitiba e no site www.feaes.curitiba.pr.gov.br

6. DAS FASES E DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

6.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) fases:

- a) A 1^a (primeira) fase consistirá na Análise do currículo, contemplando o tempo de experiência profissional e a prova de títulos, que serão analisados através dos documentos comprobatórios entregues pelo candidato no ato da inscrição, e terão caráter eliminatório e classificatório. A avaliação dos documentos entregues obedecerá aos critérios do item 7;
- b) A 2^a (segunda) fase consistirá no Exame Médico Admisional, de caráter eliminatório, em que serão avaliadas as condições de saúde dos candidatos em relação às atividades inerentes ao cargo.

6.2. Cabe aos candidatos acompanhar as etapas e seguir os procedimentos estabelecidos em Editais de Convocação publicados no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba e no site www.feaes.curitiba.pr.gov.br;

6.3. As etapas de Entrega da Documentação e Contratação serão realizadas seguindo prazos e procedimentos a serem estabelecidos em Editais específicos;

6.4. Este cronograma de atividades está sujeito a alterações de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo o candidato responsável por acompanhar as publicações dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.

Cronograma	Datas
Publicação do Edital Normativo	29/09/2021
Prazo para Interposição de Recurso quanto ao Edital Normativo	08h de 29/09/2021 às 17h de 29/09/2021
Devolutiva da resposta aos Recursos quanto ao Edital Normativo	30/09/2021
Republicação do Edital Normativo Retificado, em caso de alterações pós recursos	30/09/2021
Período das Inscrições (das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min)	01/10/2021 a 04/10/2021
Divulgação da Relação Provisória de Inscritos e das Inscrições Canceladas	05/10/2021



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Prazo para Interposição de Recursos quanto às Inscrições	08h de 06/10/2021 às 17h de 06/10/2021
Devolutiva da resposta aos recursos quanto à Inscrição Provisória e Publicação das Inscrições Homologadas	07/10/2021
Publicação da Classificação Provisória	08/10/2021
Prazo para Interposição de Recursos quanto à Classificação Provisória	08h de 11/10/2021 às 17h de 11/10/2021
Publicação do Resultado Final	14/10/2021
Homologação do Resultado Final	14/10/2021
Entrega da Documentação para contratação	Conforme descrito no item 12 do Edital
Contratação	Conforme necessidade da FEAS

7. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Os currículos e títulos apresentados serão julgados por Comissão, instituída pela Direção da FEAS para atuar especificamente neste processo seletivo;

7.2. Os candidatos que não apresentarem os comprovantes relativos aos pré-requisitos para o emprego serão automaticamente excluídos do processo;

7.3. Serão utilizadas como critérios de pontuação para fins de análise e avaliação, a seguinte tabela:

7.3.1. Para os cargos de nível superior:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE MÍNIMA				
Médico		Diploma de Graduação em Medicina acompanhado do registro no Conselho de Classe do Estado do Paraná.		
Médico Nutrólogo		Diploma de Graduação em Medicina com título de Especialista em Nutrologia, ou Prova do Convênio AMB/ Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral e/ou Sociedade Brasileira de Nutrologia para Área de Atuação em Terapia Nutricional e atender aos requisitos da Portaria SVS/MS n 272/1998, ou outra que a venha substituir.		
Médico Psiquiatra		Diploma de Graduação em Medicina e Certificado de residência em Psiquiatria e/ou título de Especialista em Psiquiatria, acompanhado do registro no Conselho de Classe do Estado do Paraná.		
Engenheiro Civil		Diploma do Curso de Engenharia Civil acompanhado do registro no Conselho de Classe do Estado do Paraná.		
Enfermeiro do Trabalho		Diploma do Curso de Enfermagem com Especialização em Enfermagem do Trabalho e Registro no Conselho de Classe do Estado do Paraná.		
Quadro Descritivo	Alíneas	Especialidade/ Experiência	Pontuação / unitária	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço (Conforme item 7.17)	a	Tempo de Experiência Profissional: Experiência de trabalho no exercício do cargo, no mínimo de (um) ano e no máximo de 5 (cinco) anos, não sendo considerada fração de ano.	10/ ano (Máximo 5)	50
	b	Doutorado	12/curso (Máximo 1)	12
	c	Mestrado	10/ curso (Máximo 1)	10



CURITIBA

Nº 188 - ANO X

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2021

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Prova de Títulos	d	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, ou certificado de conclusão de residência médica, ou MBA na área afim/ atuação.	5/ curso (Máximo 2)	10	
	e	Certificado de conclusão de curso, com carga horária mínima de 8 horas, na área de Cuidados e Enfrentamento ao COVID-19 para os cargos de Médico, Médico Nutrólogo, Médico Psiquiatra e Enfermeiro do Trabalho . Certificado de conclusão de curso de AutoCAD ou Metodologia BIM ou similar, com carga horária mínima de 20 horas para o cargo de Engenheiro Civil .	3/ curso (Máximo 1)	3	
	f	Certificado de Curso na área afim/ atuação com carga horária mínima de 8 horas (realizado nos últimos 5 anos)	2,5/ curso (Máximo 2)	5	
	g	Participações em Congressos, Conferências, Simpósios, Jornadas ou Seminários (máximo de 5 eventos nos últimos 5 anos) em área fim/ atuação	2/ evento (Máximo 5)	10	
	Total de pontos atribuídos			100	

7.3.2. Para os cargos de nível médio/técnico:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE MÍNIMA				
			Pontuação / unitária	Pontuação Máxima
Auxiliar de Saúde Bucal		Ensino Médio Completo e Formação específica em Curso de Auxiliar de Consultório Dentário ou Auxiliar de Saúde Bucal e Registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO/PR		
Técnico de Saúde Bucal		Ensino Médio Completo e Formação em Curso de Técnico em Higiene Dental ou Técnico de Saúde Bucal e Registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO/PR		
Quadro Descritivo	Alíneas	Especialidade/ Experiência	Pontuação / unitária	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço (Conforme item 7.17)	a	Tempo de Experiência Profissional: Experiência de trabalho no exercício do cargo, no mínimo de (um) ano e no máximo de 5 (cinco) anos, não sendo considerada fração de ano	10/ ano (Máximo 5)	50
Prova de Títulos	b	Certificado de Curso na Área de Odontologia com carga horária mínima de 30 horas	20/ curso (Máximo 1)	20
	c	Certificado de Curso na Área de Odontologia com carga horária mínima de 12 horas	10/ curso (Máximo 1)	10
	d	Certificado de Curso na Área de	5/ curso	5



CURITIBA

Nº 188 - ANO X

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2021

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



	Odontologia com carga horária mínima de 8 horas	(Máximo 1)	
e	Certificado de conclusão de curso, com carga horária mínima de 8 horas, na área de Cuidados e Enfrentamento ao COVID-19.	5/ curso (Máximo 1)	5
f	Participações em Congressos, Conferências, Simpósios, Jornadas ou Seminários (máximo de 5 eventos nos últimos 5 anos) em área afim/ atuação	2/ evento (Máximo 5)	10
Total de pontos atribuídos			100

7.4. A análise e avaliação do currículo, conforme especificado nos itens 7.3.1 e 7.3.2, terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos e cursos apresentados seja superior a esse valor;

7.5. Não serão aferidos quaisquer títulos apresentados fora do prazo estabelecido no edital;

7.6. Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação;

7.7. Somente serão aceitos os títulos nos quais conste o início e o término do período declarado, quando for o caso;

7.8. Em relação à contagem de tempo de serviço, o tempo trabalhado em mais de um emprego, cargo ou função no mesmo período, será considerado tempo paralelo e deverá ser informado apenas um dos períodos, devendo para isso, o candidato considerar para envio a experiência de maior tempo;

7.9. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado;

7.10. Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente;

7.11. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, poderá substituir este documento, provisoriamente, por declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada, desde que demonstre ter concluído o curso em data anterior à prevista neste edital;

7.12. Os diplomas de pós-graduação em nível de Especialização devem ser expedidos e registrados por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação e/ou Ministério da Saúde e/ou Sociedade Científica, conforme base legal para área de conhecimento e/ou atuação.

7.13. Não serão consideradas para efeitos de pontuação as especializações em curso ou em fase de conclusão;

7.14. Os diplomas em nível de especialização deverão conter o resumo do registro do histórico escolar da pós-graduação;

7.15. Não será considerado como pós-graduação em nível de especialização curso com duração inferior a trezentos e sessenta (360) horas-aula;

7.16. Para pontuação no quesito cursos o candidato deverá apresentar certificado da instituição promotora contendo carga horária total, período, percentual de frequência e aproveitamento, e temário do curso

7.17. A comprovação do exercício profissional se dará:

a) Pela apresentação de cópia da CTPS, página de identificação e contrato de trabalho (com início e fim) ou declaração do empregador com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período, acompanhados dos documentos originais.

b) Pela apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão Público onde trabalhou, com informação acerca das atividades desenvolvidas e respectivo período.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



- c) Para os profissionais autônomos, pela apresentação de Alvará ou declaração de recolhimento de ISS.
- d) Os documentos comprobatórios de experiência profissional que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados;
- e) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das combinações legais cabíveis.
- f) Os comprovantes de escolaridade obrigatórios relacionados como pré-requisitos não serão computados ou considerados na fase de Análise de Currículo Vitae e Títulos, por se tratarem de requisito de ingresso.
- g) Não haverá segunda chamada para a entrega do currículo vitae e demais documentos elencados no presente edital e seus anexos;
- h) Será concedido direito à revisão ou recurso da pontuação aferida na fase de Análise de currículo Vitae e Títulos, impreterivelmente, de acordo com as datas e horários descritos no cronograma deste edital.

7.18. Quanto ao quesito “participação em congressos, workshop, conferências, jornadas, simpósios, seminários”, para efeitos de pontuação será considerada somente uma única participação independente da atuação do candidato no evento (palestrante, apresentador de trabalho e/ou participante, simultaneamente no mesmo evento), o candidato deverá apresentar certificado em língua portuguesa onde deverão constar dados da entidade promotora e data do evento; serão aceitos eventos com o máximo de 5 (cinco) anos anterior à publicação deste Edital, em participação nacional e/ou internacional;

7.19. Os documentos comprobatórios que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados;

7.20. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das combinações legais cabíveis;

7.21. Não haverá segunda chamada para a entrega do currículo vitae e demais documentos elencados no presente edital e seus anexos.

8. DO EXAME MÉDICO ADMISIONAL:

8.1 O Exame Médico Admisional ocorrerá antes do início da formalização do contrato de trabalho e, consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares, que serão realizados pelo candidato junto à Medicina do Trabalho da FEAS, em data previamente informada/agendada;

8.2 O resultado do Exame Médico Admisional será emitido sob a forma de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, sendo entregue uma cópia ao candidato.

8.3 Serão considerados aprovados nos exames médicos admissãoais somente os candidatos com parecer APTO (aptidão para o cargo nesta data), quando da conclusão dos referidos exames.

8.4 O não comparecimento do candidato na data e local destinados à realização do exame médico admisional implicará em eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DO DESEMPATE:

9.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final;

9.2 Será desclassificado o candidato que não obtiver pontuação na Análise de currículo vitae e Títulos, ou que não tiver resultado APTO no Exame Médico Admisional;

9.3 Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) e menor que 65 (sessenta e cinco) anos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



completos até o dia anterior ao da abertura da inscrição, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e atendendo ao Decreto Municipal nº 975/2021;

- b) Maior tempo de experiência profissional;
- c) Maior número de pontos na análise e avaliação de provas de títulos.

9.4. A publicação da classificação provisória será feita em 2 (duas) listas por ordem crescente de classificação, sendo a primeira lista de ampla concorrência contendo todos os candidatos, inclusive os inscritos nas vagas de pessoa com deficiência; a segunda, somente com os inscritos como pessoa com deficiência.

9.5. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será divulgada no portal www.feaes.curitiba.pr.gov.br, e publicado no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba.

10. DO RECURSO:

10.1. Será admitido recurso quanto:

- a) aos termos do presente Edital Normativo em casos de ilegalidade, omissão ou contradição;
- b) à relação provisória de candidatos inscritos;
- c) à classificação provisória.

10.2. Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos estipulados para a fase a que se referem, conforme estabelecido no cronograma deste Edital Normativo;

10.3. Os recursos deverão ser interpostos única e exclusivamente na data estipulada no cronograma (item 6.4), para o e-mail selecao@feaes.curitiba.pr.gov.br, anexando ao requerimento toda documentação comprobatória pertinente²;

10.4. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados contendo indicação clara do assunto recorrido;

10.5. Serão indeferidos os seguintes recursos:

- a) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital Normativo;
- b) cuja fundamentação esteja incoerente ou não corresponda ao assunto recorrido;
- c) fora dos prazos previstos no cronograma deste Edital Normativo;
- d) encaminhados por meio da imprensa e/ou redes sociais on-line;
- e) contra terceiros;
- f) que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento das informações.

10.6. Os candidatos poderão consultar os resultados de seus recursos quanto à inscrição no site www.feaes.curitiba.pr.gov.br; e através do e-mail informado na interposição do recurso, quanto à classificação provisória, conforme cronograma definido neste Edital Normativo;

10.7. Não cabe novo recurso na esfera administrativa após parecer conclusivo da Comissão Organizadora.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE:

11.1 A homologação do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital deverá ocorrer e ser publicada no Diário Oficial - Atos do Município de Curitiba e disponibilizada no portal www.feaes.curitiba.pr.gov.br;

11.2 Este processo terá validade de 06 (seis) meses a contar da homologação do presente certame, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário, mediante situação excepcional, devidamente justificada pela autoridade competente;

2 Incluir junto ao Assunto do e-mail: "Recurso PSS 02-2021".



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



11.3. A publicação da classificação final será feita em 2 (duas) listas por ordem crescente de classificação, sendo a primeira lista de ampla concorrência contendo todos os candidatos, inclusive os inscritos nas vagas de pessoa com deficiência; a segunda, somente com os inscritos como pessoa com deficiência;

11.4. A classificação do candidato na lista de pessoa com deficiência não prejudica a sua classificação na lista de ampla concorrência, que será observada para sua contratação, caso seja mais favorável;

11.5. Não cabe recurso na esfera administrativa após a publicação da classificação final deste Processo Seletivo Simplificado.

12. DA CONVOCAÇÃO:

12.1 A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, geral e dos portadores de deficiência, de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de edital, a ser publicado no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba e divulgado pela internet, no portal www.feas.curitiba.pr.gov.br;

12.2 A entrega dos documentos pelos candidatos aprovados poderá ocorrer em reunião presencial ou por meios eletrônicos, conforme a necessidade da Feas:

a) O candidato deverá acompanhar os editais de convocação através do Diário Oficial ou site da FEAS. No edital será informado o local, data e horário de entrega da documentação.

12.3. A convocação dos candidatos obedecerá à ordem da Classificação Final e a quantidade de convocados será definida de acordo com a necessidade da FEAS;

12.4. O candidato quando convocado deverá apresentar presencialmente a seguinte documentação impressa (fotocópia legível autenticada ou cópia simples acompanhada do original, organizadas na seguinte ordem):

- a) Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) PIS ou PASEP - retirar um extrato do PIS na Caixa Econômica Federal ou PASEP no Banco do Brasil; ou ainda, inscrição no e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - contendo número, série e dados pessoais;
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral (www.tse.jus.br);
- g) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino;
- h) Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge, quando couber;
- i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, quando couber;
- j) Permissão do Comando Militar em documento oficial, se candidato militar;
- k) Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Paraná (<https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac>);
- l) Carteira de Vacinação de Adulto atualizada, fator preponderante para emissão do ASO;
- m) Declaração de Vínculo Público (Anexo IV);
- n) 02 (duas) fotos 3 x 4;
- o) Comprovante de escolaridade;
- p) Identidade profissional;
- q) Comprovante de endereço atualizado.

12.5 A documentação exigida nos itens acima será analisada por uma comissão de verificação de habilitação, nomeada pela Diretora Geral da FEAS, que atestará a compatibilidade dos documentos com a escolaridade exigida;

12.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados ou fora da data da validade;



CURITIBA

Nº 188 - ANO X

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2021

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



12.7. O candidato é responsável:

- a) pelos custos da emissão e entrega dos documentos solicitados neste Edital Normativo;
- b) pelo comparecimento à consulta médica, a ser agendada com o médico da Feas que emitirá o Atestado de Aptidão e o Laudo Médico exigidos neste Edital Normativo.

12.8. Na impossibilidade de comparecer à reunião para a entrega da documentação o candidato poderá fazê-la por procuração simples;

12.9. Não serão aceitos documentos entregues fora da data e do horário estabelecidos nos Editais de Convocação e/ou Contratação;

12.10. Não haverá prorrogação da data para entrega da documentação por solicitação do candidato;

12.11. Poderá ocorrer convocação de candidatos para apresentação dos documentos em número superior às vagas disponibilizadas, convocação esta que não gera direito à contratação, porém elimina a necessidade de reapresentação dos documentos, exceto daqueles que possuem data de validade;

12.12. As fotocópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, após o término deste Processo Seletivo Simplificado serão encaminhadas para destinação final;

12.13. A Comissão Examinadora, designada pela Autoridade Competente, tem como atribuição avaliar os documentos exigidos neste Edital Normativo;

12.14. O candidato convocado que não comparecer na data e local indicados para entrega da documentação será excluído deste Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar pedido de final de lista, conforme previsão do item 15 deste Edital Normativo – modelo junto ao ANEXO V.

13. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO:

13.1 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Fizer em quaisquer documentos apresentados declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar membros da Comissão Organizadora, Examinadora e/ou Coordenador(a) do Processo Seletivo Simplificado;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas nesse Edital;
- d) Perturbar, de qualquer modo, à ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

14. DA CONTRATAÇÃO:

14.1. A admissão será pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, mediante celebração de Contrato por Prazo Determinado, regime mensalista, não se aplicando o disposto nos artigos 451 e 452 da CLT, em face da previsão contida no artigo 37, inc. II e § 2º da CF;

14.2. A contratação será feita rigorosamente pela ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da FEAS, não havendo obrigatoriedade de contratação do total dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado e ficando o candidato aprovado com a simples expectativa de direito à contratação;

14.3. A lotação ocorrerá conforme a necessidade da FEAS;

14.4. O contrato de trabalho será firmado em caráter especial, para atender a necessidade temporária e transitória de interesse público, com fundamento no inciso IX do art. 37 da CF e artigo 1º da Lei 15455/2019³;

14.5. O candidato convocado para início das atividades que recusar ou deixar de se apresentar para o exercício da função, na data estipulada no contrato de trabalho, perderá o direito ao cargo e será excluído do certame;

14.6. O contratado terá direito aos benefícios conforme regras estabelecidas em Acordo ou Convenção

³ Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público a Administração Direta, Autárquica ou Fundacional do Município, poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, em regime especial e segundo as condições previstas nesta lei.



CURITIBA

Nº 188 - ANO X

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2021

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Coletiva de Trabalho;

14.7. O contrato terá prazo determinado de até 6 (seis) meses e poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período;

14.8. O candidato que comparecer à reunião de convocação para contratação e optar pela desistência do Processo Seletivo Simplificado deverá assinar Termo de Desistência – modelo ANEXO VI;

14.9. A assinatura do contrato somente será realizada pelo candidato, não sendo permitida procuração;

14.10. Os candidatos classificados serão mantidos em lista de espera e poderão ser convocados para contratação em caso de desocupação da vaga, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, desde que exista necessidade de serviço e disponibilidade orçamentária.

15. DO FINAL DE LISTA:

15.1. É facultado ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória, uma única vez, até a data e horário da reunião de convocação para entrega de documentos comprobatórios em que tiver sido convocado;

15.2. Por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados;

15.3. O termo para solicitar final de lista deverá ser preenchido pelo candidato, assinado e entregue pessoalmente, junto com uma cópia do RG, atendendo ao prazo estabelecido no item 15.1, conforme modelo ANEXO V;

15.4. Para a reconvocação dos candidatos no final de lista, será utilizada a nova ordem classificatória;

15.5. O candidato reclassificado poderá ser reconhecido uma única vez, se houver necessidade por parte da FEAS.

15.6. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que estiver no final da lista e não comparecer à reconvocação.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. Será rescindido o Contrato do agente público:

- a) Quando não se apresentar na Unidade para a qual foi designado na data do início de vigência do contrato;
- b) Que omitir sua condição acerca das comorbidades previstas no Anexo II deste Edital Normativo;
- c) Nos demais casos previstos na Lei Municipal nº 15.455 de 11 de junho de 2019.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. A inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, no contrato de trabalho e das demais normas do Processo de Emergencial Contratação Temporária de Pessoal, atos dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, em especial ao previsto na Lei nº 15.455/2019;

17.2. Não serão fornecidas informações por telefone a respeito do Processo Seletivo Simplificado;

17.3. As informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, até a publicação das listas classificatórias estarão disponíveis no portal www.feaes.curitiba.pr.gov.br;

17.4. Poderá a critério da FEAS, ocorrer alteração do cronograma para a realização do Processo Seletivo Simplificado;

17.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital;



CURITIBA

Nº 188 - ANO X

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2021

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



17.6. O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar readaptação, alegar incompatibilidade com as atribuições e horários para as quais foi contratado ou solicitar afastamentos não previstos no art. 8º da Lei Municipal nº 15.455 de 11 de junho de 2019;

17.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada pelo Ato nº 073/2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 182 de 21/09/2021;

17.7. A Comissão Organizadora permanecerá constituída até a homologação do Processo Seletivo Simplificado;

17.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir questões oriundas deste Processo Seletivo Simplificado.

**Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor Geral**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

1. Cargo: MÉDICO

Descrição: Prestar atendimento de urgência e emergência, consultas médicas em ambulatório da unidade de pronto atendimento, realizar procedimentos, acompanhar pacientes em observação e no internamento, cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando e pela continuidade do cuidado, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; fazer atendimento pré-hospitalar do sistema de urgência e transferência de pacientes, elaborar documentos em acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina; difundir conhecimentos da área médica, assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Realizar apoio matricial especializado para todas as Unidades da FEAS e as que vierem a surgir. Realizar rotina diária de enfermaria dos pacientes internados, realização de rounds multidisciplinares junto à farmácia clínica e enfermagem assistencial, regulação de leitos/pacientes para internamento para a Clínica Médica juntamente com a enfermeira da gestão de leitos, manejo de pacientes que preencham os critérios do perfil assistencial da unidade. Observações: Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade da Instituição; Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas da Fundação. Ter habilidade com informática: Word, Power Point, Excel, Internet. Cumprir as normas emanadas pelos Conselhos Federal e Regional de Medicina. Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo. O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados; no período diurno e/ou noturno e em regime de escala, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. – A forma de contratação poderá ser horista ou mensalista conforme necessidade da FEAS.

Requisitos: Diploma de Graduação em Medicina acompanhado do registro no Conselho de Classe do Estado do Paraná.

Quantidade de Vagas: 15 (quinze)

Contratação horista:

- **Carga Horária:** 72 (setenta e duas) horas mensais (carga horária mínima);
- **Salário:** R\$ 89,41 + Descanso Semanal Remunerado (DSR);

Contratação mensalista:

- **Carga Horária:** 20 (vinte) horas semanais;
- **Salário:** R\$ 8.500,00;

2. Cargo: MÉDICO NUTRÓLOGO

Descrição: Coordenar protocolos de avaliação nutricional, indicação, prescrição e acompanhamento da terapia nutricional, participar da composição da equipe multidisciplinar, prestando atendimento aos pacientes que necessitam de nutrição enteral ou parenteral. Visitar pacientes internados, em terapia nutricional enteral e parenteral, observando, avaliando e monitorando a terapia nutricional instituída, alterando prescrição se necessário, para garantir a nutrição do paciente. Indicar e prescrever a terapia nutricional parenteral em pacientes impossibilitados de receber a nutrição pelo aparelho digestório, e enteral, indicando a forma de administração através da boca, sonda nasal e/ou ostomia, para nutrir o paciente, e prevenir ou tratar casos de desnutrição e suas complicações. Realizar avaliação e planejamento de terapia nutricional a pacientes em risco nutricional ou desnutrido, para complementar avaliação da



CURITIBA

Nº 188 - ANO X

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2021

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



equipe assistente e evitar desnutrição hospitalar. Coordenar equipe multiprofissional de terapia nutricional, conduzindo e acompanhando a realização do planejamento estratégico, coleta de dados, elaboração de indicadores de qualidade, monitorização da equipe de nutrição, protocolos institucionais, visando o aprimoramento da equipe e melhoria dos serviços prestados. Descrever evolução médica sobre procedimentos adotados, através do sistema prontuário eletrônico, registrando a terapia nutricional indicada ao paciente, dosagem, quantidade e frequência de administração, para manter registro atualizado da nutrição. Elaborar pesquisas clínicas, através de análise do processo interno, coletando dados e acompanhando processos, para análise crítica dos serviços e protocolos utilizados, e proposição de melhoria. Zelar pelo cumprimento de diretrizes de qualidade estabelecidas nas boas práticas do preparo de nutrição enteral e boas práticas de administração. Orientar pacientes e familiares ou responsável legal, quanto aos riscos e benefícios do procedimento. Executar outras tarefas correlatas. Observações: Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade da Instituição; Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas da FEAS. Ter habilidade com informática: Word, Power Point, Excel, Internet. Cumprir as normas emanadas pelos Conselhos Federal e Regional de Medicina. Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo. O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados; no período diurno e/ou noturno e em regime de escala, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. -A forma de contratação será mensalista conforme necessidade da FEAS.

Requisitos: Diploma de Graduação em Medicina com título de Especialista em Nutrologia, ou Prova do Convênio AMB/ Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral e/ou Sociedade Brasileira de Nutrologia para Área de Atuação em Terapia Nutricional e atender aos requisitos da Portaria SVS/MS n 272/1998, ou outra que a venha substituir.

Quantidade de Vagas: 01 (uma)

Contratação mensalista:

- **Carga Horária:** 20 (vinte) horas semanais;
- **Salário:** R\$ 8.500,00;

3. Cargo: MÉDICO PSIQUIATRA

Descrição: Realizar diagnósticos, prescrever, orientar condutas e desenvolver práticas inerentes ao tratamento e reabilitação das diferentes formas de sofrimentos mentais e/ou comportamental, sejam elas de cunho orgânico ou funcional, com manifestações psicológicas severas, empregar técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente. Responder pela continuidade do cuidado, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com a equipe multidisciplinar, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Trabalhar na lógica da Clínica Ampliada, integrando-se a uma prática transdisciplinar, participando ativamente na construção de Plano Terapêutico Singular das pessoas com sofrimento mental e/ou comportamental, colocadas aos cuidados dos serviços da FEAS, realizar atividades grupais, programar e implementar ações de prevenção de doenças, promoção da saúde e ações de redução de danos. Difundir conhecimentos, assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Trabalhar sob o conceito de rede de cuidados e realizar apoio matricial para todas as Unidades da FEAS ou outros equipamentos. Realizar visitas domiciliares quando necessário. Observações: Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade da Instituição; Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas da FEAS. Ter habilidade com informática: Word, Power Point, Excel, Internet. Cumprir as normas emanadas pelos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Conselhos Federal e Regional de Medicina. Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo. O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados; no período diurno e/ou noturno e em regime de escala, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. - A forma de contratação poderá ser horista ou mensalista conforme necessidade da FEAS.

Requisito: Diploma do Curso de Medicina e Certificado de residência em Psiquiatria e/ou título de Especialista em Psiquiatria, acompanhado do registro no Conselho de Classe do Estado do Paraná.

Quantidade de Vagas: 02 (duas)

Contratação horista:

- **Carga Horária:** 80 (oitenta) horas mensais (carga horária mínima);
- **Salário:** R\$ 89,41 + Descanso Semanal Remunerado (DSR);

Contratação mensalista:

- **Carga Horária:** 20 (vinte) horas semanais;
- **Salário:** R\$ 8.500,00;

4. Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

Descrição: Elaborar projetos de engenharia civil; gerenciar obras; fiscalizar a execução de obras técnica e financeiramente, controlar a qualidade de empreendimentos; prestar consultoria, assistência e assessoria, quando solicitado pela Direção da FEAS; organizar e promover atividades relacionadas a projetos, construção, reconstrução, adaptação, reparos, ampliação, conservação, melhoria e manutenção das instalações da FEAS; elaborar laudos e orçamentos relativos a solicitações de serviços de engenharia; desenvolver estudos e projetos para atendimento às normas e legislação vigente para obtenção de licenças ambiental e do Corpo de Bombeiros; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnica afetas à sua função; supervisionar, coordenar e orientar todas as atividades do setor de engenharia/manutenção da unidade, no que se refere a gestão e execução dos serviços do setor de Engenharia, externos (fornecedores) e internos (empregados da equipe); analisar orçamentos de serviços, equipamentos/materiais, a fim de garantir o padrão de excelência na execução dos serviços, bem como integridade das estruturas/equipamentos e seus componentes; gerenciar, supervisionar, coordenar e orientar todas as atividades relacionadas com a execução de projetos de engenharia de manutenção predial, visando à solução de problemas, como ventilação, iluminação, radiação, temperatura, ruído, vibração, avarias nas instalações elétrica e hidráulica nos elevadores, na Central de gases medicinais, no sistema de combate a incêndio, e nos demais equipamentos existentes na FEAS. Observações: - Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade e respeitar os Programas de Controle de Infecções Hospitalares (PCIH) desenvolvido pelas Comissões de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) dos Serviços de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH) dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS); - Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas da FEAS; - Ter habilidade com informática: Word, Power Point, Excel, Internet; conhecimento avançado em software AutoCAD para desenvolvimento de projetos; conhecimento das seguintes normas: ABNT NBR 12188:2012 – Sistemas centralizados de suprimento de gases medicinais, de gases para dispositivos médicos e de vácuo para uso em serviços de saúde, ABNT NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos; e demais normas correlatas a área de engenharia aplicadas nos estabelecimentos assistenciais de saúde;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



conhecimento das seguintes resoluções: RDC Nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde; RDC Nº 7, de 24 de fevereiro de 2010 – Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências; RDC Nº 15, de 15 de março de 2012 – Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências; e demais resoluções correlatas a área de engenharia aplicadas nos estabelecimentos assistenciais de saúde. - Cumprir as normas emanadas pelo Conselho de Classe respectivo; - Realizar outras atividades correlatas ao cargo. O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho.

Requisito: Diploma do Curso de Engenharia Civil e Registro no Conselho de Classe do Estado do Paraná

Quantidade de Vagas: 01 (uma)

Carga Horária: 200 (duzentas) horas mensais

Salário: R\$ 8.690,43

5. Cargo: ENFERMEIRO DO TRABALHO

Descrição: Executar e avaliar as atividades de assistência de enfermagem do trabalho aos empregados, proporcionando-lhes atendimento ambulatorial e no local de trabalho, quando necessário, controlando sinais vitais e aplicando curativos; organizar agenda dos médicos do trabalho para exames ocupacionais; controlar licenças e afastamentos; organizar campanhas de vacinações; prover material necessário; ministrar palestras e treinamentos; elaborar programas de proteção à saúde e educação sanitária, para promover o atendimento adequado às necessidades de saúde do empregado e reduzir o absenteísmo profissional; agendar consultas ocupacionais, para exames demissionais, periódicos, admissionais, retorno de licença maternidade, entre outros, para cumprimento da legislação; encaminhar e agendar perícias médicas junto ao INSS, de empregados afastados, através de site ou telefone, fornecendo documentos e encaminhamentos necessários; Realizar coleta de materiais para exames específicos de diagnóstico de COVID – 19 dos empregados; participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade; cumprir os regulamentos, as normas e rotinas da FEAS; ter habilidade com informática: Word, Power Point, Excel, Internet; cumprir as normas emanadas pelo Conselho de Classe respectivo; realizar outras atividades correlatas ao cargo. O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho.

Requisito: Diploma do Curso de Enfermagem com Especialização em Enfermagem do Trabalho e Registro no Conselho de Classe do Estado do Paraná

Quantidade de Vagas: 01 (uma)

Carga Horária: 180 (cento e oitenta) horas mensais

Salário: R\$ 4.208,14

6. Cargo: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Descrição: Realizar a atenção integral em saúde bucal, individual e coletiva, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com suas competências técnicas e legais. Acompanhar, apoiar e



CURITIBA

Nº 188 - ANO X

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2021

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários, proporcionar atendimento humanizado e viabilizar o estabelecimento do vínculo. Acolher situações de urgência referida pelo usuário e direcioná-las ao profissional responsável. Realizar o cuidado em saúde da população, dentro das suas competências, no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários quando necessário. Colaborar com o monitoramento das necessidades de atenção especializada dos usuários, fortalecendo a coordenação do cuidado. Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local. Acolher e preparar o paciente para o atendimento nos serviços de saúde bucal. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. Participar com a equipe do levantamento das necessidades em saúde bucal, para fortalecer as ações de planejamento e vigilância em saúde coletiva. Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal, garantindo a qualidade do registro. Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares. Fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs adequados, como medida preventiva ao controle de infecção, nos pacientes e no profissional. Manter organizado o local de trabalho, zelando pelos insumos, materiais, instrumentais e equipamentos. Executar atividades de limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização de materiais, instrumentais e equipamentos. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Participar do gerenciamento e controle de material permanente e de consumo das clínicas odontológicas. Participar e realizar ações, programas e atividades de promoção, prevenção e educação em saúde à população. Contribuir e participar de ações de educação continuada e permanente. Realizar atualização do cadastramento das famílias e dos usuários no sistema de informação. Desenvolver ações de vigilância em saúde nas áreas sanitária, epidemiológica, saúde do trabalhador. Colaborar nas atividades de promoção à saúde e prevenção de agravos previstos pela instituição e pela equipe local. Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários. Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis. Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais, segundo suas competências técnicas. Desempenhar outras atividades correlatas ao cargo de acordo com a escolaridade.

Observações: Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade da Instituição; Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas da FEAS. Ter habilidade com informática: Word, Power Point, Excel, Internet. Cumprir as normas emanadas pelos Conselhos Federal e Regional respectivo. Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo. O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados; no período diurno e/ou noturno e em regime de escala, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho.

Requisito: Ensino Médio Completo e Formação específica em Curso de Auxiliar de Consultório Dentário ou Auxiliar de Saúde Bucal e Registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO/PR

Quantidade de Vagas: 04 (quatro)

Carga Horária: 180 (cento e oitenta) horas mensais



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Salário: R\$ 1.651,28

7. Cargo: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Descrição: Realizar atenção integral por meio de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e ações curativas, individuais, coletivas, e a grupos específicos, respeitando os princípios do SUS, de acordo com suas competências técnicas e legais. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Realizar o cuidado em saúde da população, no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários, quando necessário. Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários, proporcionar atendimento humanizado e viabilizar o estabelecimento do vínculo. Acolher situações de urgência referida pelo usuário e direcioná-las ao profissional responsável. Executar as ações de saúde, clínicas e as atividades extra clínicas de sua competência técnica, com supervisão direta ou indireta do Cirurgião Dentista. Colaborar com o monitoramento das necessidades de atenção especializada dos usuários, fortalecendo a coordenação do cuidado. Realizar as ações de atenção integral de acordo com as prioridades e protocolos instituídos pela gestão. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. Participar na realização de estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador. Participar com a equipe no levantamento das necessidades em saúde bucal da comunidade, para fortalecer as ações de planejamento e vigilância em saúde coletiva. Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal. Registrar as ações realizadas em prontuário e/ou formulários do serviço, garantindo a qualidade do registro das atividades. Exercer todas as atividades de sua competência técnica bem como instrumentar o cirurgião dentista, em ambiente clínico e hospitalar. Orientar e ensinar técnicas de higiene bucal. Fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs adequados, como medida preventiva ao controle de infecção, nos pacientes e no profissional. Promover a prevenção de doenças bucais conforme Protocolo SMS. Executar a evidenciação de placa bacteriana com produtos padronizados na instituição. Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo Cirurgião Dentista. Realizar fotografias e tomadas radiográficas de uso odontológico. Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo Cirurgião Dentista. Remover suturas. Preparar materiais de forramento e restauradores. Realizar isolamento do campo operatório. Supervisionar, sob delegação do Cirurgião Dentista, o trabalho dos Auxiliares em Saúde Bucal em Saúde Pública. Participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal em Saúde Pública e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde. Contribuir, participar e realizar ações, programas e atividades de promoção, prevenção e educação em saúde à população. Contribuir e participar de ações de educação continuada e permanente. Fazer a limpeza e antisepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos. Manter organizado o local de trabalho, zelando pelos insumos, materiais, instrumentais e equipamentos. Executar atividades de limpeza, antisepsia, desinfecção e esterilização de materiais, instrumentais e equipamentos. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos, para o controle de infecção. Participar do gerenciamento dos insumos, material permanente e de consumo necessários ao funcionamento da Unidade de Saúde. Realizar atualização do cadastramento das famílias e dos usuários no sistema de informação. Desenvolver ações de vigilância em saúde nas áreas sanitária, epidemiológica, saúde do trabalhador. Colaborar nas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



atividades de promoção à saúde e prevenção de agravos previstos pela instituição. Realizar busca ativa, notificação de doenças e agravos, de notificação compulsória e de outras situações de importância local. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis. Promover a mobilização e a participação da comunidade, para estimular a participação do controle social. Realizar atividades intersetoriais segundo planejamento local. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais, segundo suas competências técnicas. Desempenhar outras atividades correlatas ao cargo.

Observações: Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade da Instituição; Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas da FEAS. Ter habilidade com informática: Word, Power Point, Excel, Internet. Cumprir as normas emanadas pelos Conselhos Federal e Regional respectivo. Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo. O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados; no período diurno e/ou noturno e em regime de escala, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho.

Requisito: Ensino Médio Completo e Formação em Curso de Técnico em Higiene Dental ou Técnico de Saúde Bucal e Registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO/PR

Vagas: 04 (quatro)

Carga Horária: 180 horas mensais

Salário: R\$ 2.020,57



CURITIBA

Nº 188 - ANO X

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2021

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO II

CONDIÇÕES CRÔNICAS DE SAÚDE

*Com maior risco de desenvolvimento de doenças associadas ao novo Coronavírus⁴

1. Doença Respiratória Crônica Descompensada.
 - A – Com espirometria compatível:
 - Asma modera ou grave, em uso contínuo de corticoide inalatório ou sistêmico. (M e G – AAH)
 - B – Com imagem e/ou espirometria compatível
 - DPOC moderado ou grave (M – AAH)
 - Bronquiectasia (M – AAH)
 - Fibrose Cística (M – ADM)
 - Doenças Intersticiais Do Pulmão (M – AAH)
 - Displasia Broncopulmonar (M – AAH)
 - C – Com ecocardiograma compatível
 - Hipertensão Arterial Pulmonar. (M – AAH)
2. Doença Cardíaca Crônica Descompensada moderada ou grave.
 - A – Com ecocardiograma compatível
 - Doença Cardíaca Congênita - (M – AAH)
 - B – Com mapa ou similar compatível
 - Hipertensão Arterial Sistêmica com comorbidade e uso contínuo de medicamento anti-hipertensivo - (M – AAH)
 - C – Com teste ergométrico ou similar compatível
 - Doença Cardíaca Isquêmica (M – AAH)
 - D – Com eletrocardiograma e/ou ecocardiograma compatível
 - Insuficiência Cardíaca (M – AAH)
3. Doença Renal Crônica Moderada ou Grave:
 - A – Com creatinina compatível
 - Doença Renal nos estágios 3, 4 e 5 (M – AAH)
 - Paciente em diálise (G)
 - B – Com creatinina e proteinúria compatível
 - Síndrome Nefrótica (M – AAH)
4. Doença Hepática Crônica moderada ou grave:
 - A – Com exame de imagem compatível
 - Atresia Biliar (M – AAH)
 - B – Com sorologia e/ou provas de função hepática compatível
 - Hepatites Crônicas (Classificação Child-Pugh B, C) (M – AAH)
 - C – Com imagem e/ou provas de função hepática compatível
 - Cirrose (M – AAH)
5. Doença Neurológica Crônica Grave:
 - Condições em que a função respiratória pode estar comprometida: mediante parecer da neurologia e prova de função pulmonar compatível(s). (G)
6. Pacientes com necessidades clínicas individuais específicas Grave:
 - AVC, paralisia cerebral, esclerose múltipla e condições similares, com sequelas irreversíveis e comprometimento do estado geral e comorbidades associadas. (G)
7. Doenças Hereditárias e Degenerativas do Sistema Nervoso ou muscular Grave. (G)
8. Deficiência Neurológica Grave. (G)
9. Diabetes: Diabetes Mellitus Tipo I e Tipo II moderada ou grave

⁴ Obs.: Transcrito do Decreto Municipal nº 975 de 11 de junho de 2021.



CURITIBA

Nº 188 - ANO X

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2021

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO III – Modelo de Ficha de Inscrição

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____
(dado a ser preenchido pelo atendente).

CARGO PRETENDIDO PELO CANDIDATO:

NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:
NOME DA MÃE:	
NOME DO PAI:	
ENDERECO:	
BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:
TELEFONE DE CONTATO:	TELEFONE DE RECAUDO:
E-MAIL:	
RG/ UF:	CPF
PIS:	TÍTULO DE ELEITOR:
SEÇÃO:	ZONA:
CERT. RESERVISTA:	

Curitiba, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

Data do Preenchimento
Horário do Preenchimento
Reponsável pelo Preenchimento



CURITIBA

Nº 188 - ANO X

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2021

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Edital
Matrícula
Admissão / /



Gestão de Pessoas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Edifício Maia – 2º Andar – Sala 208
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5933/5971
www.feas.curitiba.pr.gov.br

ANEXO IV – Declaração de Não Acúmulo de Cargos

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____,
Cargo FEAS _____, Lotação FEAS _____
Carga horária semanal na FEAS _____

DECLARO que, tendo lido o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e §10, artigo 40, §6º, ambos da Constituição Federal, transcritos no Anexo I deste:

	Não recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s) e/ou emprego(s) público(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.
	Recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s) e/ou emprego(s) público(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, conforme anexa cópia do contracheque.
	Não acumulo cargo(s) e/ou emprego(s) público(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público
	Acumulo cargo(s) e/ou emprego(s) público(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado:
VÍNCULO 1	TIPO DE VÍNCULO: (<input type="checkbox"/>)Estatutário (<input type="checkbox"/>)Empregado público celetista (<input type="checkbox"/>)Comissionado (<input type="checkbox"/>)Contratado por prazo determinado CARGO: ÓRGÃO/ENTIDADE 1: CARGA HORÁRIA SEMANAL: HORARIO DE TRABALHO: REMUNERAÇÃO:
VÍNCULO 2	TIPO DE VÍNCULO: (<input type="checkbox"/>)Estatutário (<input type="checkbox"/>)Empregado público celetista (<input type="checkbox"/>)Comissionado (<input type="checkbox"/>)Contratado por prazo determinado CARGO: ÓRGÃO/ENTIDADE 2: CARGA HORÁRIA SEMANAL: HORARIO DE TRABALHO: REMUNERAÇÃO:

DECLARO, ainda, estar ciente de que devo comunicar a esta Fundação qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se processo administrativo disciplinar na forma da legislação vigente;

DECLARO, por fim, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Curitiba, _____ de _____ de _____.

Assinatura do empregado

5 Preencher todos os campos em letra de forma, de forma legível e sem abreviaturas.



CURITIBA

Nº 188 - ANO X

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2021

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Gestão de Pessoas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Edifício Maia – 2º Andar – Sala 208
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5933/5971
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Anexo I da Declaração de Não Acúmulo de Cargos

Constituição Federal Brasileira:

Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§10 É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 40 Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

§6º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo.

Código Penal Brasileiro:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



CURITIBA

Nº 188 - ANO X

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2021

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Gestão de Pessoas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Edifício Maia – 2º Andar – Sala 208
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5933/5971
www.feas.curitiba.pr.gov.br

ANEXO V – Modelo de Solicitação de Final de Lista

SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____ (nome completo),
abaixo assinado e portador(a) do CPF nº _____, aprovado no
Processo Seletivo Simplificado para o cargo de _____, Edital PSS nº 02/2021-
FEAS, classificação nº _____, venho por meio deste solicitar meu deslocamento para o
FINAL DA LISTA dos candidatos aprovados neste certame.

Curitiba, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Candidato (a)



CURITIBA

Nº 188 - ANO X

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2021

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Gestão de Pessoas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Edifício Maia – 2º Andar – Sala 208
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5933/5971
www.feas.curitiba.pr.gov.br

ANEXO VI – Modelo de Termo de Desistência

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____ (nome completo),
abaixo assinado e portador(a) do CPF nº _____, venho por meio
deste **DESISTIR** da vaga para a qual fui aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado
Edital PSS nº 02/2021-FEAS, para o cargo de _____, classificação nº _____,
estando ciente que serei excluído do certame e que outro candidato será convocado para tal
vaga.

Curitiba, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Candidato(a)